



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 472/86

"Autoriza assinatura de convênio com a Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República - SEAC, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovado para todos os efeitos o convênio de nº 568/86, firmado com a Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República - SEAC, visando a implantação de projetos comunitários.

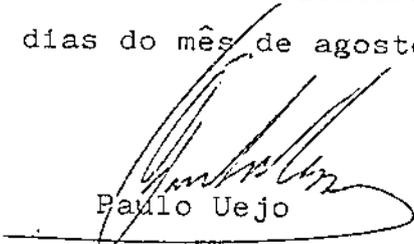
Art.2º - Fica fazendo parte integrante desta lei o referido convênio em anexo celebrado "Ad Referendum" da Câmara Municipal.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 1986.


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 1986.


Edwiges Helena Gonçalves

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO
Secretária Municipal